



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COROENSE  
CNPJ N° 21.186.226/0001-07  
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 141,  
BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO  
CORONEL XAVIER CHAVES - MG

## PLANO DE TRABALHO

<b>PLANO DE TRABALHO</b> <b>1º Aditivo</b>	<b>Ano: 2019</b>
---	------------------

### I - PROPONENTE

<b>NOME DA ENTIDADE</b> Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves		<b>CNPJ</b> 18.557.546/0001-03
<b>ENDEREÇO DA SEDE</b> Rua Padre Reis – 84 – Centro – Coronel Xavier Chaves		
<b>TELEFONE CONTATO:</b> (32) 3357-1235	<b>E-MAIL:</b> prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br	<b>SITE:</b> www.coronelxavierchaves.mg.gov.br
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto		<b>CARGO:</b> <i>Prefeito Municipal</i>

### II- OSC PARCEIRA

<b>NOME DA ENTIDADE</b> Associação Atlética Coroense		<b>CNPJ</b> 21.186.226/0001-07
<b>ENDEREÇO DA SEDE</b> Rua São Francisco de Assis, 141, Nossa Senhora da Conceição – Cel. Xavier Chaves/MG		
<b>TELEFONE CONTATO:</b> (32)99963-8818	<b>E-MAIL:</b> jrabelo48@hotmail.com	<b>SITE:</b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> Jorge Rabelo de Castro		<b>CARGO:</b> Presidente
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 0444960413	<b>CPF:</b> 007.226.852-20	<b>VENCIMENTO DO MANDATO</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RESPONSÁVEL LEGAL</b> Sítio Amanhecer, Fazenda, Coronel Xavier Chaves, CEP 36.330-000.		

### III- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

<b>Título</b> <i>Promoção de atividades esportivas e de lazer</i>	
<b>Área de Atendimento</b> <i>Esporte e Lazer</i>	<b>Público Alvo</b> População em geral
<b>Prazo de execução</b> <i>De Abril de 2019 a dezembro de 2019</i>	
<b>Diagnóstico da realidade que será objeto da parceria</b>	



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COROENSE  
CNPJ N° 21.186.226/0001-07  
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N° 141,  
BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO  
CORONEL XAVIER CHAVES - MG

Dentre os diversos fenômenos sociais, poucos possuem uma atenção tão evidente para com a sociedade como a que tem o esporte. A partir de sua própria relevância cultural e social, a prática esportiva e de lazer ao longo do tempo vai se constituindo em objeto de políticas públicas. De forma que no Brasil, com a Constituição de 1988, o esporte passa a ser tratado de fato como direito social conforme descrito no artigo 217. Apesar deste tal interesse, a prática esportiva ainda não recebe a legitimação social que outros direitos usufruem no âmbito das políticas públicas. Mesmo preconizado como direito, vivemos em um cenário escasso desta oferta, ao ser comparado com outras políticas sociais. Quer seja por sua grande visibilidade, quer seja pela intensa solicitação popular, percebemos sem muita dificuldade o grande número de ações sociais que utilizam o esporte como objeto. Nesse contexto, as ações sociais advindas dos poderes públicos e entidades privadas, ou ainda em forma de parceria entre as duas esferas, começam a ganhar destaque. Estes se apresentam como aliados na luta a favor da inclusão social, e são frequentemente veiculados na mídia. Ainda, há de se ressaltar que em Minas Gerais, a Lei 18.030/2009 dispõe sobre a distribuição da cota parte do ICMS pertencente aos municípios. O ICMS Esportivo é um dos 18 (dezoito) critérios estabelecidos pela Lei 18.030/2009. Atualmente esta parcela corresponde a 0,1% do total dos recursos distribuídos aos municípios, e para receber o ICMS Esportivo, é necessário cadastrar e comprovar a realização de programas/projetos esportivos no município ou a participação de atletas/equipes que representaram o município em outros locais. Desta forma, tendo em vista a escassez de mão-de-obra municipal e a vantajosidade em firmar parcerias com OSCs com experiência na organização e execução de eventos, a presente solicitação se justifica.

**Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados**

<b>META</b>	<b>ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS</b>
I) Desenvolvimento de atividades esportivas do município, atendendo a população em geral, com carga horária mínima de 40h semanais por profissional, em dias e horários a serem definidos;	
II) Promover, no mínimo, um campeonato municipal e/ou um regional na modalidade de futebol;	
III) Apoiar a participação de esportistas do município em eventos regionais como representantes do Município;	
IV) Supervisionar e coordenar a utilização de espaço público para realização de atividades esportivas e de lazer;	
V) Apoiar iniciativas de atletas individuais e/ou pequenos grupos que serão levados a efeito para contagem de pontuação do ICMS Esportivo.	
VI) Aumento de 04 horas trabalhadas semanalmente para manutenção da praça de esportes (limpeza em geral, capina, podas, etc...)	

### III – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

<b>RECEITAS</b>	<b>DESPESAS</b>
Repasse do Execut. Municipal ...R\$ 123.292,44	Custos diretos.....R\$ 119.092,44
Repasse do Execut. Municipal (Aditivo1) .....R\$ 6.083,93	Custos diretos (Aditivo 1) .....R\$ 6.083,93
	Custos indiretos.....R\$ 4.200,00
<b>TOTAL DA RECEITA ..... R\$ 129.376,37</b>	<b>TOTAL DA DESPESA..... R\$ 129.376,37</b>



PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Especificação	VALOR ESTIMADO	
	Unitário	Total
<b>CUSTOS DIRETOS</b>		
<b>1) Remuneração da equipe incluindo encargos sociais</b>  <i>Profissionais</i> Salário, férias, 1/3 férias, 13º salário, encargos sociais e trabalhistas.		<b>R\$ 119.092,44</b> <i>(janeiro a dezembro de 2019)</i>  <b>R\$ 6.083,93</b> <i>(abril a dezembro de 2019)</i> <b>(Aditivo 1)</b>
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 125.176,37</b>
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		
Honorário Contábil	R\$ 350,00 <i>(Média/Mês)</i>	R\$ 4.200,00 <i>(janeiro a dezembro de 2019)</i>
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 4.200,00</b>
<b>UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO</b>		
<p><i>Os espaços públicos localizados no imóvel denominado Praça de Esporte Capitão José Anselmo, serão utilizados conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes para realização das seguintes atividades:</i></p> <p><b>A) Desenvolvimento de atividades esportivas do município, atendendo a população em geral, com carga horária mínima de 40h semanais por profissional, em dias e horários a serem definidos;</b></p> <p><b>B) Realização de campeonato de futebol;</b></p> <p><b>C) Realização de partidas de futebol amador;</b></p> <p><b>D) Manutenção da praça de esportes (limpeza em geral, capina, podas, etc...)</b></p>		
<b>MATERIAL ESPORTIVO E APOIO AS ATIVIDADES</b>		
<p><i>A Associação Atlética Coroense utilizará o material esportivo a ser doado pela Administração Municipal, única e exclusivamente para execução de suas atividades ligadas aos objetivos da presente parceria.</i></p> <p><b>Lista de materiais de consumo passíveis de recebimento em doação:</b></p> <p><b>a) Bolas de futebol;</b></p> <p><b>b) Conjuntos de uniformes esportivos;</b></p> <p><b>c) Medalhas e troféus;</b></p> <p><b>d) Arbitragem;</b></p>		
<b>TRANSPORTE</b>		
<p><i>A Associação Atlética Coroense utilizará o transporte cedido pela Administração Municipal, única e exclusivamente para execução de suas atividades ligadas aos objetivos da presente parceria, quando estes não forem realizados na sede do Município.</i></p>		



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COROENSE  
CNPJ Nº 21.186.226/0001-07  
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 141,  
BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO  
CORONEL XAVIER CHAVES - MG

#### INFRAESTRUTURA

**A Associação Atlética Coroense utilizará infraestrutura a ser cedida pela Administração Municipal, única e exclusivamente para execução de suas atividades ligadas aos objetivos da presente parceria.**

**Infraestrutura passível de cessão:**

- a) **Tendas;**
- b) **Banheiros químicos;**
- c) **Palco, iluminação e sonorização.**

CUSTO TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA

R\$ 129.376,37

*(cento e vinte e nove mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)*

#### IV - PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	FÍSICO	FINANCEIRO
I	<i>Relatório fotográfico de cada evento apoiado com recursos públicos</i>		
II	<i>Relatório de execução do objeto contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto</i>		
III	<i>Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto</i>		
IV	<i>Notas fiscais de todas as despesas realizadas</i>		
V	<i>Extratos bancários da conta específica da parceria, abrangendo todo o período de vigência do termo firmado</i>		
VI	<i>Relatório fotográfico de atividades de manutenção (limpeza em geral, capina, poda, etc...)</i>		

#### V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS	DATA MÁXIMA PARA LIBERAÇÃO	VALOR	MÊS	DATA MÁXIMA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
JANEIRO	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 8.860,17	JULHO	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 8.860,17
			1º Aditivo (4ª parcela)		R\$ 675,99
FEVEREIRO	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 8.860,17	AGOSTO	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 8.860,17
			1º Aditivo (5ª parcela)		R\$ 675,99



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COROENSE  
CNPJ Nº 21.186.226/0001-07  
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 141,  
BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO  
CORONEL XAVIER CHAVES - MG

MARÇO	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 9.248,10	SETEMBRO	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 8.860,17
ABRIL	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 9.700,19	1º Aditivo (6ª parcela)	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 675,99
1º Aditivo (1ª parcela)	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 675,99	OUTUBRO	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 11.638,23
MAIO	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 9.535,39	1º Aditivo (7ª parcela)	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 675,99
1º Aditivo (2ª parcela)	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 675,99	NOVEMBRO	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 14.523,58
JUNHO	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 8.860,17	1º Aditivo (8ª parcela)	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 675,99
1º Aditivo (3ª parcela)	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 675,99	DEZEMBRO	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 15.485,93
			1º Aditivo (9ª parcela)	5º Dia Útil Mês Seguinte	R\$ 676,01

## VI – PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE*
Prestação de Contas - parcela 01 Prestação de Contas - parcela 02 Prestação de Contas - parcela 03 Prestação de Contas - parcela 04 Prestação de Contas - parcela 05 Prestação de Contas - parcela 06 Prestação de Contas - parcela 07 Prestação de Contas - parcela 08 Prestação de Contas - parcela 09 Prestação de Contas - parcela 10 Prestação de Contas - parcela 11 Prestação de Contas - parcela 12	<i>Até o 20º dia do mês seguinte ao repasse</i>	
<i>Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.</i>		

Coronel Xavier Chaves, 01 de Abril de 2019.

Jorge Rabelo De Castro  
**PRESIDENTE**